



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.369, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.439 de 29 de abril de 2009, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo comunicar à Câmara de Vereadores sobre a criação de novos logradouros e vias públicas no Município de Naviraí e fixa critérios para mudança de nome já existentes, e dá outras providências" e revoga a Lei nº 2.125, de 06 de junho de 2018, que "Revoga a Lei 1.922 de 15 de abril de 2015, restabelecendo o artigo 4º e o texto original da Ementa da Lei nº 1.439 de 29 de abril de 2009".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.439 de 29 de abril de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo comunicar à Câmara de Vereadores sobre a criação de novos logradouros e vias públicas no Município de Naviraí, e dá outras providências".

Art. 2º Revoga o art. 4º da Lei nº 1.439 de 29 de abril de 2009.

Art. 3º Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 2.125 de 06 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 58/2021
Autor: Poder Legislativo Municipal